



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 048/2022 - PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE – CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Coordenação de Apoio Pedagógico ao Estudante (COPAE), torna público o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação presenciais para o **PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**, em consonância com as diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau está inserido no âmbito dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e, como tal, tem o propósito de contribuir para assegurar aos educandos o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

1.2. Os princípios e diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB adotam o conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), que a define como um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não a mera ausência de doenças.

1.3. O presente edital visa, a partir da oferta de óculos de grau aos estudantes, atender ao objetivo de promoção de saúde e prevenção de doenças disposto na Política de Assistência Estudantil do IFPB.

1.4. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau será operacionalizado mediante a concessão de óculos de grau completo (armação e lentes) para os(as) estudantes selecionados, observando-se o previsto neste edital.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 Podem ser atendidos pelo Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau de que trata este Edital, os estudantes regularmente matriculados em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente e de graduação, ofertados pelo IFPB Campus Cabedelo.

2.2 Somente poderão concorrer às vagas do presente edital, estudantes que tenham se submetido à análise socioeconômica prévia em edital específico para este fim e possuam Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) válido.

2.3 Estudantes que apresentem comprovada necessidade de óculos de grau prescrita pelo profissional competente (Oftalmologista ou Optometrista).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

3 DAS VAGAS

3.1. Será oferecido um total de **70 (setenta)** vagas.

3.1.1. Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão automaticamente transferidas para ampla concorrência.

QUADRO I: Disposição das vagas

Vagas de Ampla Concorrência (AC)	Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD)	Total de Vagas
66	04	70

3.1.2 Para fins comprobatórios da deficiência, o estudante deverá apresentar laudo médico que deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome do estudante;

II - A tipologia e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III - Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;

IV - Local e data.

3.2 O estudante com inscrição deferida, deverá inserir no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) o laudo médico com as especificações descritas no item 3.1.2 no **prazo de até 10 dias após o resultado final.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de índice de Vulnerabilidade Social válido, verificado automaticamente pelo sistema.

4.2 O(A) estudante que não disponha de IVS válido deverá procurar a COPAE para obter informações sobre como solicitar sua pontuação de IVS.

4.2.2. Caso o(a) estudante tenha obtido IVS em mais de um edital, será considerada, para fins de classificação, a pontuação obtida no último edital, independentemente de a pontuação ser inferior ou superior às pontuações obtidas em editais nos quais o estudante tenha se inscrito anteriormente.

4.3 Exclusivamente para fins de inscrição no processo seletivo, não será obrigatória a apresentação da receita dos óculos. A apresentação desse documento será obrigatória somente após a divulgação do resultado final, em período específico a ser divulgado pela COPAE, site oficial da Instituição e rede social do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

4.4 O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.

4.5 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

4.6 O estudante deverá selecionar o Edital nº 048/2022 – **PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE – CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU** – e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

5 PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

5.2 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

5.3 A classificação se dará a partir do IVS dos estudantes, considerando a classificação por ordem decrescente (do maior ao menor), até o limite da quantidade de vagas, conforme disposto no Quadro I;

5.4 Em caso de empate para estudantes com o mesmo IVS, serão critérios de desempate:

5.4.2 Menor renda per capita;

5.4.2 Origem escolar do estudante – com prioridade aqueles oriundos de Escola Pública;

5.4.3 Menor idade do estudante.

5.5 Àqueles estudantes que serão classificados dentro do número de vagas e que não tenham condições econômicas próprias para custear a realização do exame oftalmológico, o Campus de Cabedelo irá ofertar, mediante disponibilidade financeira, uma ajuda de custo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para auxiliá-los nessa despesa.

6 ATENDIMENTO

6.1. Os óculos serão confeccionados por empresa vencedora de licitação promovida pelo IFPB.

6.2 Os estudantes classificados dentro do número de vagas que precisarão de ajuda de custo de que trata o item 5.5, deverão inserir no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) a Carta de Solicitação de Ajuda de Custo para Exame Oftálmico (ANEXO I) no **prazo de até 02 dias após o resultado final**.

6.3 Os estudantes classificados dentro do número de vagas deverão comparecer para atendimento pela empresa fornecedora dos óculos, que ocorrerá nas dependências do campus Cabedelo, onde serão realizadas a tomada de medidas e a escolha da armação.

6.3.1 O atendimento de que trata o item 6.3 acontecerá em data e horário a serem divulgados pela COPAE, site oficial da Instituição e rede social do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

6.3.2 Os óculos serão confeccionados somente após o atendimento que de que se trata no item 6.3.

6.4 Os dias e horários de recebimento dos óculos serão posteriormente informados pela COPAE, site oficial da Instituição e rede social do Campus.

6.5 É responsabilidade do estudante acompanhar as publicações do setor acerca do edital, a fim de adequadamente cumprir o necessário para o recebimento dos óculos.

6.6. O estudante que tiver os óculos confeccionados e não comparecer ao recebimento sem uma justificativa plausível, ficará impedido de participar de futuros processos seletivos com a mesma finalidade promovidos pela COPAE.

7 CRONOGRAMA

Quadro II – Cronograma das Etapas de Execução do Edital

Etapas	Período
Inscrições	04/06/2022 a 12/06/2022
Análise das Inscrições	13 e 14/06/2022
Resultado Preliminar	15/06/2022
Interposição de Recursos	16 e 17/06/2022
Análise de Recursos	18 e 19/06/2022
Resultado Final	20/06/2022
Carta de Solicitação de Ajuda de Custo para Exame Oftálmico (ANEXO I)	21 e 22/06/2022

8. DA APRESENTAÇÃO DA RECEITA

8.1. Somente serão confeccionados os óculos mediante apresentação, pelo estudante, de receita de óculos prescrita por médico oftalmologista/optometrista no ano de 2022, sendo esta mais atualizada possível e perfeitamente legível.

8.2. O estudante classificado dentro do número de vagas deverá apresentar a receita do exame oftalmológico no dia da reunião para atendimento da empresa fornecedora dos óculos, que ocorrerá nas dependências do campus Cabedelo, onde serão realizadas a tomada de medidas e a escolha da armação, conforme item 6.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

9. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

9.1. O deferimento no resultado final não implica direito imediato à vaga, mas apenas uma expectativa de direito, de modo que o estudante deve ficar atento aos procedimentos a serem executados após a publicação do resultado final que foram definidos neste edital para garantir o recebimento dos óculos.

9.2. O estudante classificado dentro do número de vagas que esteja com matrícula em aberto ou matrícula vínculo no período 2022.1 deverá apresentar declaração do orientador de Estágio ou de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), a fim de comprovar efetiva vinculação ao curso.

9.2.1. A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.

9.2.2. A declaração deverá ser inserida no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), com as especificações descritas no item 10.2.1, no **prazo de até 10 dias após o resultado final**.

9.2.3. Caso seja necessário, a COPAE poderá convocar o estudante para realização de entrevista.

9.3. O(A) estudante matriculado(a), simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB *Campus Cabedelo* deverá optar por qual matrícula irá se inscrever.

9.4. É vedado ao estudante concorrer às vagas deste edital em mais de uma matrícula.

9.5. O atendimento do(a) estudante por este edital não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB *Campus Cabedelo*.

10.2. A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.

10.3. É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus Cabedelo*.

Cabedelo, 02 de junho de 2022.

(assinado no original)

Turla Alquete Baptista

Diretora de Desenvolvimento do Ensino

IFPB campus Cabedelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ENSINO

Edital nº 048/2022– IFPB Campus Cabedelo

ANEXO I

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA EXAME OFTALMOLÓGICO

Eu _____ inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, residente na
Rua/Av. _____ bairro
_____, município de _____; DECLARO para os
devidos fins que minhas condições financeiras não permite arcar com os custos totais de um exame
oftalmológico e em virtude disso solicito a ajuda de custo desta Instituição para tal finalidade. Estou
ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura